

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E CONDIÇÕES GERAIS.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO ARANHA**, entidade fundacional com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.504.995/0001-14, com sede na Av. Paulo Eraldo Alves Abrantes, nº 1.325, Bairro Três Poços, nesta cidade, doravante denominada **FOA**, representada neste ato por seu Presidente, **DAURO PEIXOTO ARAGÃO**, brasileiro, casado, empresário, com Carteira de Identidade nº. 80488820-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.762.837-04, residente e domiciliado nesta cidade, mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOLTA REDONDA**, Instituição de Ensino Superior do Sistema Federal de Ensino, doravante denominado **UniFOA**, neste ato representado por seu Reitor, **ALEXANDRE FERNANDES HABIBE**, brasileiro, casado, engenheiro, com Carteira de Identidade nº 04.611.264-5, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 664.584.207-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominadas simplesmente **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, de outro **ALUNO** e/ou seu **RESPONSÁVEL LEGAL**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e **PESSOA JURÍDICA** ou **FÍSICA**, doravante denominada **CONCEDENTE**, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, que se regerá pela Lei nº 11.788, de 25.09.2008 e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente Termo de Compromisso de Estágio tem por objeto estabelecer as condições para a realização do estágio, acrescida à carga horária regular e obrigatória ao aluno regularmente matriculado nos Cursos do **UniFOA** e que não tenham pendências administrativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, assinando o Termo de Adesão ao presente instrumento, aderem à todas as cláusulas e condições previstas no presente Termo de Compromisso de Estágio - TCE.

DO ESTÁGIO**CLÁUSULA SEGUNDA:**

O estágio ora pactuado visa o aprendizado de competências próprias das atividades previstas no projeto pedagógico do curso, à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, de modo a contribuir para a formação da sua vida profissional através da vivência de experiências práticas como complemento do ensino e da aprendizagem técnica, ética, social e cultural do **ESTAGIÁRIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio obrigatório é aquele desenvolvido como atividade curricular registrado na matriz do curso segundo seu projeto pedagógico, cuja menção deverá ser feita obrigatoriamente no Termo de Adesão ao presente instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, cuja menção deverá ser feita obrigatoriamente no Termo de Adesão ao presente instrumento.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A duração do estágio estará prevista no Termo de Adesão específico, não podendo exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

DA JORNADA DE ATIVIDADE DO ESTAGIÁRIO**CLÁUSULA QUARTA:**

A jornada de atividade em estágio não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, salvo nos cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, no qual o **ESTAGIÁRIO** poderá ter sua jornada majorada para até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**CLÁUSULA QUINTA:****I – DA CONCEDENTE:**

- I. Zelar pela compatibilidade do estágio com a matriz curricular;
- II. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO**, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III. Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do **ALUNO**, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV. Proporcionar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, sempre que necessário, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio, acompanhando as atividades contidas na programação do estágio;
- V. Solicitar por escrito, à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, substituição de **ESTAGIÁRIO**, que por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto para continuar as atividades do estágio, indicando os motivos;
- VI. Por ocasião do desligamento do **ESTAGIÁRIO**, entregar o termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- VII. Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII. Cumprir integralmente os direitos e benefícios concedidos pela Lei nº. 11.788/08 ao **ESTAGIÁRIO**.

II - DO ESTAGIÁRIO:

- I. Estar regularmente matriculado na **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, ter a frequência mínima exigida por lei e não ter pendências administrativas;
- II. Cumprir o disposto no Termo de Compromisso – TCE, no Termo de Adesão, nas normas, regulamentos, portarias, circulares e avisos internos da **CONCEDENTE**;
- III. Cumprir fielmente a programação do estágio contida no plano de atividades do **ESTAGIÁRIO**, nos prazos e padrões estabelecidos pela **CONCEDENTE**;
- IV. Apresentar periodicamente o relatório das atividades do estágio à supervisão de estágios de seu curso;
- V. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos, reservados ou confidenciais, dos quais tiver conhecimento durante a realização do estágio;
- VI. Ser pontual, responsável e probo;
- VII. Ser assíduo, devendo marcar a entrada e a saída em registro específico de ponto ou qualquer outra modalidade de controle adotada pela **CONCEDENTE**;

TÍTULOS E DOCUMENTOS

- VIII. Manter a disciplina e atitudes de cordialidade, colaboração, acatamento e respeito com os empregados da **CONCEDENTE**, seus colegas, e com o público que esteja em contato no desenvolvimento do estágio;
- IX. Informar, de imediato e por escrito, à **CONCEDENTE**, qualquer alteração ocorrida no transcurso da sua vida acadêmica, tais como: infrequência; mudança, abandono ou desistência do curso; cancelamento ou trancamento da matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- X. Levar ao conhecimento do Orientador/Supervisor qualquer fato ou ato de anormalidade que possa comprometer as atividades do estágio ou o bom nome da **CONCEDENTE**;
- XI. Enviar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades.

III – DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE:

- I. Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- II. Avaliar as instalações da parte **CONCEDENTE** do estágio e sua formação cultural e profissional;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- IV. Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, de relatório das atividades;
- V. Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE e seu Termo de Adesão, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- VI. Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- VII. Comunicar a **CONCEDENTE** no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, disponibilizando em seu sítio eletrônico;
- VIII. Fornecer de ofício e/ou sempre que solicitado pela **CONCEDENTE**, instruções, orientações e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação de estágio;
- IX. Encaminhar o **ESTAGIÁRIO**, mediante comprovante de matrícula e registro de adimplência administrativa, sem os quais o mesmo não poderá iniciar o estágio.

DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA:

O **ESTAGIÁRIO** receberá nos casos de estágio não obrigatório, obrigatoriamente como contraprestação, bolsa-auxílio e vale transporte na forma do artigo 12 da Lei 11.788, cujos valores deverão ser estipulados no **TERMO DE ADESÃO**, parte integrante e complementar deste instrumento. Já nos casos de estágio obrigatório, o pagamento do auxílio mencionado é opcional.

DO RECESSO

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **ESTAGIÁRIO** terá direito a 30 (trinta) dias de recesso, que serão gozados a cada período de 12 (doze) meses de atividade de estágio, independente de ser obrigatório ou não obrigatório, preferencialmente durante as férias escolares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os dias de recesso poderão ser gozados proporcionalmente ao período estagiado e em casos de estágio inferior a 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os dias de recesso deverão ser remunerados em caso de pagamento mensal de bolsa-estágio, em se tratando de estágio remunerado.

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

CLÁUSULA OITAVA:

A contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor do **ESTAGIÁRIO**, com apólice compatível com os valores do mercado, deverá ser definida pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e pela **CONCEDENTE**, no **TERMO DE ADESÃO** ao presente instrumento.

DA NÃO CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

CLÁUSULA NONA:

Nos termos do art. 3º da Lei nº. 11.788 de 25.09.2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre a **CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:

O plano de atividades do estagiário será incorporado ao Termo de Adesão por meio de aditivos à medida que for avaliado progressivamente o desempenho do **ESTAGIÁRIO**, conforme disposto no parágrafo único do art. 7 da Lei 11.788.

DOS DANOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O **ESTAGIÁRIO** que comprovadamente descumprir as normas que regem o presente instrumento será o único responsável por todos e quaisquer danos que, a qualquer título, causar à **CONCEDENTE** ou à terceiros, a título de dolo ou culpa, em qualquer de suas vertentes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

São motivos relevantes para a imediata rescisão do Termo de Compromisso de Estágio - TCE:

- I. Descumprimento da Lei 11.788/08, das normas estatutárias ou regimentais das partes, bem como ainda qualquer cláusula contida neste instrumento;
- II. Falência, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial, declarada ou homologada da **CONCEDENTE**;
- III. Suspensão, pelas autoridades competentes, em decorrência de violação de dispositivos legais vigentes;
- IV. Paralisação total ou parcial das atividades ora assumidas ou por motivo de força maior devidamente comprovada;
- V. Ruptura do vínculo contratual com **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, caracterizado pelo abandono ou desistência ou trancamento do curso; cancelamento da matrícula, transferência para outra Instituição de Ensino;
- VI. Constatação de frequência abaixo do permissivo legal vigente;
- VII. Descumprimento dos preceitos legais, estatutários ou regimentais, pela **CONCEDENTE** ou pelo **ESTAGIÁRIO**;
- VIII. Se constituir causa de perturbação dificultando e tumultuando as atividades do estágio;

- IX. Incapacidade técnica, negligência, imprudência, imperícia, má-fé ou dolo do **ESTAGIÁRIO**, devidamente comprovada;
- X. Decisão proveniente de sindicância que apurou ato/fato desabonador ocorrido durante a atividade do estágio;
- XI. De comum acordo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão deverá ser formalizada através da assinatura de Termo de Distrato.

DA RESILIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente Termo de Compromisso de Estágio poderá ser resiliado, como manifestação de direito potestativo reconhecido pelas partes, mediante comunicação prévia da parte interessada com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem caber, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ao firmarem o presente, por via do **TERMO DE ADESÃO** mencionado na Cláusula Primeira do presente instrumento, as partes **declaram estar cientes e de acordo** com as normas e procedimentos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, bem como com as demais obrigações constantes da legislação aplicável ao estágio e normas da **CONCEDENTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O ingresso do **ALUNO** no estágio, somente poderá ser autorizado se houver Convênio firmado entre a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE** e a **CONCEDENTE** ou através do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, após a assinatura prévia do **TERMO DE ADESÃO** ao presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE**, sob pena de o período de estágio realizado sem a devida anuência, fiscalização e supervisão da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE**, ser invalidado, e nos casos de estágio obrigatório, com a reprovação do aluno na disciplina.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Compromisso e sua execução.

Volta Redonda, 28 de Julho de 2010.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERVENIENTE

DAURO PEIXOTO ARAGÃO
Presidente - FOA

ALEXANDRE FERNANDES HABIBE
Reitor - UniFOA

TÍTULOS E DOCUMENTOS

TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º OFÍCIO

ALIA VEREADOR LUIZ DA FONSECA BORGES - R. A. ATERRADO - VOLTA REDONDA - RJ - TEL: 201-271-0000/0001-0000

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS-INTEGRAL

PROTÓCOLO LV:A4 sob No 71733 em 3/8/2010

Reg. este doc. na fl.275-279 do LV.B-267, sob o No 41880

Volta Redonda, 3/8/2010 *RA* escrevente

Emolumentos R\$105,48 L.3217 R\$21,09 L.489/590 R\$18,14

L.4664 R\$5,27 L.111 R\$5,27 Distr.: R\$6,27, Tot: R\$161,52



RPW63187

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
VOLTA REDONDA
SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO
ROGÉRIA ALVES DE C. RAMOS
ESCREVENTE



A maior segurança deste documento
encontra-se na exibição do original.

Serviço Registral de Títulos e Documentos

1º Ofício de Volta Redonda - RJ.

Documento registrado de acordo com

o artigo 127 - VII da Lei 6015/73.

Registro facultativo para conservação